

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

## PROJETO DE LEI N.º 006/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**Institui o Projeto CÂMARA JOVEM na Câmara Municipal de  
da Estância Turística de São José do Barreiro - SP.**

**ARTIGO 1º** - Fica Instituído o projeto Câmara Jovem, com os objetivos definidos nesta Lei, a ser realizado anualmente nesta casa de Leis.

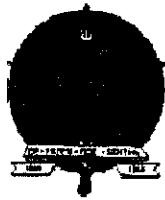
**ARTIGO 2º** - Consistirá o projeto na simulação de sessões legislativas com alunos do ensino fundamental, médio e superior, nas quais através da vivência de trabalhos, os participantes representarão o papel de vereadores, apresentando e discutindo proposituras, nas suas várias modalidades, contendo problemas reais tanto da comunidade quanto escolar.

**§ Único** – Fica autorizado a realização de fóruns, debates, palestras e similares, relacionados ao assunto Câmara Jovem, nesta casa de leis, sendo sempre acompanhado por um vereador, e fora do horário das sessões.

**ARTIGO 3º** - Fica a mesa diretora autorizada a firmar convênio ou realizar trabalho conjunto com a diretoria de ensino de Guaratinguetá, secretaria municipal de educação, escolas de nível técnico e superior ou estaduais, sediadas no município, visando a realização do projeto.

**§ 1º** - Quando os trabalhos forem realizados na Câmara Municipal, poderá ser designada a equipe de funcionários para conjuntamente com os vereadores coordenar os trabalhos, podendo ainda, ser convidados voluntários que não façam parte do quadro de funcionários, sempre sem ônus para o legislativo.

**§ 2º** - Por ocasião da realização do trabalho conjunto, serão definidos os alunos que serão envolvidos no Projeto, bem como a participação dos professores e pais de alunos além das demais tarefas pertinentes à consecução dos



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

objetivos, como calendários de trabalho, orientações técnicas aos professores e alunos e a organização das sessões simuladas.

**ARTIGO 4º** - Fica a mesa da Câmara autorizada a realizar despesas relacionadas com o fornecimento dos certificados a serem entregues aos participantes do projeto e material gráfico.

**§ Único** – Todos os projetos apresentados e aprovados na respectiva sessão simulada serão encaminhados as comissões permanente e a secretaria de educação e cultura, para serem analisados.

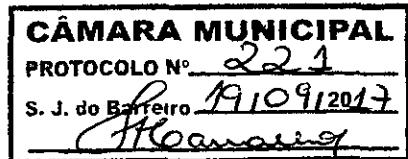
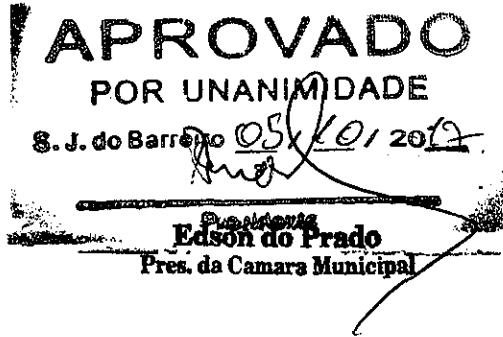
**ARTIGO 5º** - As despesas com a realização do presente projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

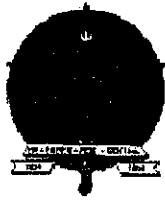
**ARTIGO 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 19 de Setembro de 2017.

**LUÍS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**

**Vereador**





## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

### **JUSTIFICATIVA**

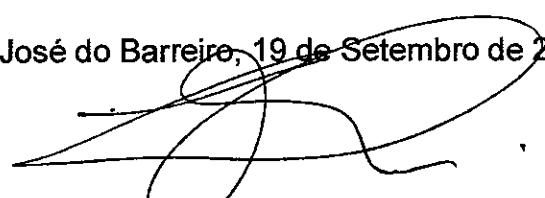
Senhor Presidente,

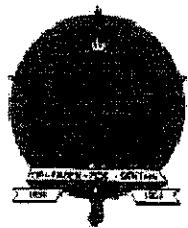
Senhores Vereadores:

Este projeto de Lei é uma proposta educacional e de conscientização que consistirá na realização de uma sessão Legislativa simulada previamente acompanhada e preparada por professores e pelos vereadores desta Câmara Municipal para cada grupo de alunos participantes, que representarão o papel de vereadores.

Tal projeto, tem como objetivo o educacional, visando a preparação dos jovens que futuramente poderão de alguma forma influenciar no desenvolvimento do município, formando assim, verdadeiros cidadãos.

São José do Barreiro, 19 de Setembro de 2017.

  
**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: [contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto:contato@camarasjb.sp.gov.br)

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

### **PARECER TÉCNICO**

Senhor Presidente,

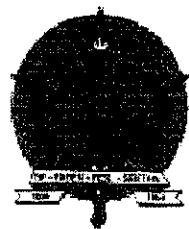
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 06/2017, de autoria do Vereador Luis Eduardo Santos Ribeiro, que institui o projeto CÂMARA JOVEM na Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro – SP.

Veio acompanhado de mensagem justificativa pela qual, o autor diz que referido projeto é uma proposta educacional e de conscientização da população escolar quanto ao papel do Vereador, visando a preparação dos jovens para um futuro político.

Louvável a atitude do Vereador, que visa empoderar, dar força, transparência e publicidade aos trabalhos e ações executados pelo Poder Legislativo.

Constrói-se uma verdadeira democracia justamente assim, abrindo-se a porta dos poderes para



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: [contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto:contato@camarasjb.sp.gov.br)

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

conhecimento da população, principalmente, o Legislativo, que é o legítimo representante do povo.

Com referido projeto a Câmara Municipal de São José do Barreiro, estará atraindo a atenção dos jovens e assim sendo, com certeza estaremos formando cidadãos mais conscientes e interessados pela política local e quiça futuros políticos.

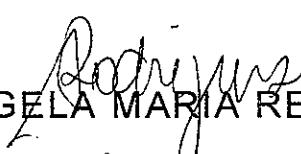
A matéria aqui discutida é de ordem local, não sendo encontrada na Lei Orgânica nenhuma proibição quanto à iniciativa por Edil.

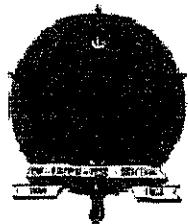
Não havendo óbices que impeçam a aprovação do projeto, visto estarem presentes os pressupostos de iniciativa, oportunidade e conveniência e os requisitos de legalidade e constitucionalidade, devendo o projeto ser remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 04 de outubro de 2017.

  
Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES  
Assessora Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: [contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto:contato@camarasjb.sp.gov.br)

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encontra-se nesta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 06/2017, de autoria do Vereador Luis Eduardo Santos Ribeiro, que institui o projeto CÂMARA JOVEM na Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro – SP.

Acatamos *in totum* as considerações feitas pela DD. Assessoria Jurídica, devendo o projeto ser remetido à Plenário para deliberação.

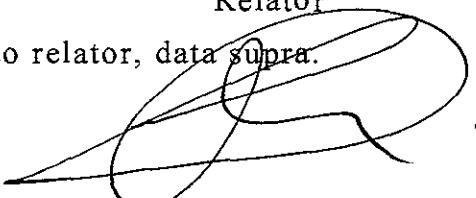
É o meu parecer, sub censura dos demais membros desta r. Comissão.

SJB, 04 de outubro de 2017.

  
Ver. WILTON GONÇALVES DA SILVA

Relator

Nos termos do parecer do relator, data supra.

  
Ver. LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Presidente

  
Ver. JOSÉ NILSON DOS SANTOS DOLHER

Membro